

## MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS

## Termo de Referência 38/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	160512-MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO /MS	HUGO BATISTA TORRES MARQUES	07/05/2026 11:55 (v 0.3)

Status  
CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64669.002626/2026-27

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de vermífugos, medicamentos e insumos veterinários destinados ao atendimento das necessidades do plantel de equinos do CMO, visando a prevenção, tratamento de enfermidades e suporte clínico dos equinos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais.

Será considerado vencedor da cotação eletrônica, o fornecedor que ofertar menor preço do **GRUPO ÚNICO DE MEDICAMENTOS**.

## 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas (GRUPO ÚNICO)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Vermífugo antiparasitário (Ivermectina + Praziquantel)	Seringa	170	170	170
2	Seringa descartável 20 mL com agulha	Unidade	250	250	250
3	Seringa descartável 10 mL com agulha	Unidade	250	250	250
4	Algodão hidrófilo 500 g	Pacote	10	10	10
5	Vermífugo antiparasitário (Moxidectina)	Seringa	170	170	170
6	Solução injetável tônica/reconstituente	Ampola	16	16	16
7	Diminazeno (Diaceturato) injetável	Frasco	10	10	10
8	Complexo vitamínico B (B1, B6, B12)	Kit	10	10	10
9	Complexo hepatoprotetor injetável	Frasco	10	10	10
10	Solução mineral glicocálcica	Frasco	10	10	10
11	Sorbitol 50% solução injetável	Frasco	10	10	10
12	Associação antibiótica injetável	Frasco	10	10	10
13	Soro vitaminado injetável	Frasco	10	10	10

## Classificação do objeto

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## Modelo de execução

1.3. O objeto será executado de forma não continuada, com fornecimento integral dos bens.

## **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, documento que integra este Termo de Referência para todos os fins.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos veterinários destinados ao atendimento das necessidades do plantel de equinos do CMO.

O Centro Hípico desempenha papel essencial no adestramento da tropa, no desenvolvimento das atividades de equitação militar e na manutenção da capacidade operacional da Organização Militar. Para garantir o adequado funcionamento dessa estrutura, faz-se necessária a disponibilidade contínua de medicamentos e insumos veterinários apropriados para a prevenção, tratamento de enfermidades e suporte clínico dos equinos.

Nesse contexto, a aquisição de vermífugos, soluções injetáveis, antibióticos, vitaminas, seringas e demais insumos é indispensável para assegurar a saúde, o bem-estar e o desempenho dos equinos nas atividades operacionais.

A ausência desses materiais compromete o atendimento veterinário adequado, podendo ocasionar agravamento de enfermidades, riscos sanitários e impactos negativos na capacidade operacional e no adestramento da tropa.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos e insumos veterinários destinados ao atendimento das necessidades do plantel de equinos do CMO, compreendendo itens como vermífugos, soluções injetáveis, antibióticos, vitaminas, seringas e materiais auxiliares.

3.2. Os materiais serão utilizados nas atividades rotineiras de atendimento veterinário, prevenção e tratamento de enfermidades, controle parasitário e suporte clínico dos equinos, contribuindo para a manutenção da saúde, bem-estar e capacidade operacional.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende as etapas de aquisição, recebimento, conferência, armazenamento adequado, utilização conforme prescrição veterinária e, ao final, o descarte correto dos resíduos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

### **Especificação dos produtos**

3.4. Os bens a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Vermífugo antiparasitário (Ivermectina + Praziquantel): uso oral em pasta, indicado para controle de parasitas internos em equinos, com apresentação em seringa dosadora.
- Vermífugo antiparasitário (Moxidectina): uso oral em gel, de amplo espectro, com ação prolongada, indicado para equinos.
- Seringas descartáveis: capacidades de 10 mL e 20 mL, com agulha, estéreis, atóxicas e de uso único.
- Algodão hidrófilo: em rolo, 100% algodão, para uso veterinário.
- Solução injetável tônica/reconstituente: indicada como estimulante geral e suporte metabólico.
- Diminazeno (Diaceturato): solução injetável indicada para tratamento de doenças protozoárias em equinos.
- Complexo vitamínico (B1, B6, B12): solução injetável para suplementação vitamínica.
- Complexo hepatoprotetor: solução injetável para suporte hepático e metabólico.
- Solução mineral glicocálcica: indicada para tratamento de distúrbios metabólicos.
- Sorbitol 50%: solução injetável com ação hepatoprotetora e laxativa.
- Associação antibiótica: indicada para tratamento de infecções bacterianas em equinos.
- Soro vitaminado: solução para reposição hidroeletrólítica e suporte energético.

3.5. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, possuir registro no MAPA, quando aplicável, estar dentro do prazo de validade, apresentar qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e atender integralmente às especificações definidas neste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Os medicamentos e insumos deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando exigido, garantindo segurança e eficácia no uso veterinário.
- 4.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado, com no mínimo 75% de sua validade total vigente no momento da entrega, conforme práticas usuais de mercado.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como instruções de uso, quando aplicável.
- 4.5. A contratada deverá assegurar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

### Sustentabilidade

- 4.6. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, sempre que possível, tais como:
- utilização de embalagens adequadas e seguras para armazenamento de produtos veterinários;
  - redução de desperdícios e perdas de materiais;
  - destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente materiais perfurocortantes e embalagens contaminadas, conforme normas vigentes.

### Subcontratação

- 4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### Garantia da contratação

- 4.8. Não será exigida garantia da contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto será executado mediante fornecimento integral dos bens, em entrega única, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues no 20º Regimento de Cavalaria Blindado, em local a ser indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente.
- 5.4. O transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as condições adequadas de armazenamento, especialmente quanto à integridade, temperatura e segurança dos medicamentos, sem ônus adicional para a Administração.

### Recebimento do objeto

- 5.5. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma:
- **Provisória**, no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos;
  - **Definitiva**, após a conferência e aceitação dos bens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O fiscal do contrato será responsável por verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos medicamentos e insumos fornecidos, prazos de entrega, condições de armazenamento, prazos de validade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.3.** Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- verificar a conformidade dos itens com as especificações exigidas;
- conferir prazos de validade, integridade das embalagens e registros dos produtos;
- atestar o recebimento provisório e definitivo;
- registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente;
- adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

## **Gestão contratual**

**6.4.** A gestão da contratação caberá ao setor responsável da Organização Militar, que atuará no controle administrativo e no acompanhamento da execução do objeto.

Será considerado vencedor da cotação eletrônica, o fornecedor que ofertar menor preço do GRUPO ÚNICO DE MEDICAMENTOS

## **Sanções**

**6.5.** O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **Comunicação**

**6.6.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio formal, preferencialmente por e-mail institucional ou sistema oficial.

# **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos medicamentos e insumos veterinários sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas mais graves, bem como quando houver reincidência ou prejuízo significativo à Administração;

## **Multas**

**7.2.4.** Multa:

- **7.2.4.1.** Moratória, para atraso injustificado na entrega do objeto, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- **7.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância de obrigações formais, quando aplicável;

- 7.2.4.3. Compensatória, para infrações graves, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.4. Compensatória, para inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.5. Compensatória, para inexecução parcial relevante, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, quando cabível, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.7. Compensatória, para inexecução parcial leve, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias do caso concreto;
- os danos causados à Administração;
- eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.10. As penalidades serão registradas no SICAF e demais sistemas oficiais.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações, incluindo integridade das embalagens e prazos de validade dos medicamentos.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado, avariados ou em condições impróprias de uso, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos materiais.

8.4. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos medicamentos e insumos fornecidos.

### Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

8.7. Para fins de liquidação, será verificado:

- conformidade da nota fiscal;
- dados do contrato;
- valor a pagar;
- regularidade fiscal da contratada.

8.8. Havendo erro na nota fiscal ou inconsistência, o prazo ficará suspenso até a regularização.

8.9. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificação da regularidade da contratada.

8.10. Caso haja irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

## **Pagamento**

- 8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação.
- 8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.
- 8.13. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.14. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente.
- 8.15. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar sua condição para fins de não retenção.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais.

Será considerado vencedor da cotação eletrônica, o menor preço do GRUPO ÚNICO DE MEDICAMENTOS.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em entrega única, conforme solicitação da Administração.

## **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **Habilitação jurídica**

9.3. O fornecedor deverá apresentar:

- Registro comercial (empresa individual), ou
- Contrato social ou estatuto (empresa), devidamente registrado,
- No caso de MEI, apresentação do CCMEI.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4. O fornecedor deverá comprovar:

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal (RFB/PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade trabalhista (CNDT);
- Regularidade com a Fazenda Estadual.

### **Qualificação econômico-financeira**

9.5. Será exigida:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

### **Qualificação técnica**

9.6. O fornecedor deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para fornecimento de medicamentos e/ou insumos veterinários, por meio de nota fiscal, contrato ou atestado de capacidade técnica.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, em **GRUPO ÚNICO**, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 18.397,38**, conforme valores obtidos por meio de pesquisa de preços realizada no Pannel de Preços do Governo Federal, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração os riscos envolvidos na contratação e sua adequada alocação entre Contratante e Contratado, conforme matriz de riscos constante do processo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

D) Gestão/Unidade: 160XXX – 20º Regimento de Cavalaria Blindado;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171460;

IV) Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo**;

V) Plano Interno: E6SUPLJAM.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**.

Campo Grande – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Capitão Hugo Batista Torres Marques**

---

**Endrigo Buscarons da Silva**

## 13. ANEXO I

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, que será formalizado por meio de Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada.

1.3. O aceite implica:

- substituição do contrato pela Nota de Empenho;

- vinculação à proposta, ao Termo de Referência e ao Aviso de Dispensa.

## **2. VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da contratação será aquela necessária à entrega integral do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento do contrato;
- Receber os medicamentos e insumos conforme especificações;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento;
- Aplicar sanções quando necessário.

3.2. A Administração não se responsabiliza por obrigações assumidas pelo contratado com terceiros.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O contratado deverá:

- Entregar os medicamentos e insumos veterinários conforme especificações;
- Garantir a qualidade, validade e integridade dos produtos;
- Substituir itens com defeito, avariados ou fora das especificações;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter regularidade fiscal durante toda a execução;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração;
- Cumprir as normas legais, sanitárias e trabalhistas aplicáveis;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

## **5. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral do objeto.

5.2. Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## **6. CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações obedecerão ao disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande/MS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

## **14. ANEXO II**

### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, o contratado a ser definido declara que está ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e insumos veterinários para o 20º Regimento de Cavalaria Blindado, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

**Campo Grande – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HUGO BATISTA TORRES MARQUES**

Equipe de apoio

**ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA**

Autoridade competente